



IND 1524/2019

INDICAÇÃO Nº
Do Sr. Deputado Valdelino Barcelos

Sugere ao Excelentíssimo Governador do Distrito Federal a implantação da unidade de atendimento do “Na Hora” na região administrativa do Riacho Fundo II-DF.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal a implantação da unidade de atendimento do “Na Hora” na região administrativa do Riacho Fundo II-DF.

JUSTIFICAÇÃO

A presente indicação tem como objetivo alcançar os anseios da população da região administrativa do Riacho Fundo II que vem reivindicando por melhorias na cidade. Melhorias estas que irão trazer muitos benefícios para a população.

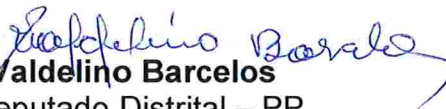
A cidade do Riacho Fundo II tem, aproximadamente, uma população com mais 50 mil habitantes. Sendo de grande importância a implantação da unidade de atendimento do “Na Hora” na cidade, pois este atendimento é de grande importância para possíveis soluções ou esclarecimentos de problemas.

A criação do Na Hora foi instituída pelo Decreto nº 22.1254/01 e reúne em um só lugar vários órgãos, como o Departamento de Trânsito, Polícia Civil (emissão de identidade), dentre outros. O objetivo é facilitar o acesso do cidadão aos serviços públicos, simplificar as obrigações de natureza burocrática, e ampliar os canais de comunicação entre o Estado e o cidadão.

Neste sentido a implantação da unidade de atendimento do “Na Hora” na região é fundamental e de grande importância para esta população, bem com para o Distrito Federal, pois desafogará outras unidades circunvizinhas que possui o atendimento do “Na Hora”.

Sendo assim, por se tratar de matéria de relevante valor social, conclamo aos nobres pares desta Casa Legislativa a aprovarem a presente indicação.

Sala das Sessões, de maio de 2019.


Valdelino Barcelos
Deputado Distrital – PP

Setor de Protocolo Legislativo
IND Nº 1504/2019
Folha Nº 01/8



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input checked="" type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |
| | <input type="checkbox"/> CTMU |

Em 23/05/2019 14:01

Lucas Demetrius Kontoyanis
Assessor Especial

Setor de Protocolo Legislativo
IND Nº 15.24/2019
Folha Nº 02